



# Prefeitura Municipal de Cubatão

## PROJETO DE LEI

**ALTERA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO, O AUXÍLIO PARA FRENTE DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Esta lei altera, no âmbito da Política Habitacional do município, o Auxílio para Frente de Obras destinado aos moradores cuja benfeitoria esteja impedindo o início ou a continuidade de obra, conforme relatório de engenharia, em área alvo de programa habitacional executado pelo município diretamente ou através de parceria com o Governo Estadual e/ou Federal

**Art. 2º** Farão jus ao auxílio Frente de Obras:

I - as famílias e/ou indivíduos só, titulares de Cadastro Socioeconômico da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, que residem no perímetro da execução das obras;

II - as famílias e/ou indivíduos só, titulares de Cadastro Socioeconômico da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, que na data do relatório de engenharia da obra tiveram que se ausentar do perímetro da obra, por motivos relevantes devidamente justificados e comprovados, tais como: violência doméstica, tratamento de saúde, ameaça a vida e/ou integridade física; e

III - as famílias e/ou indivíduos só que, embora não constem como titulares na data da remoção, comprovadamente residiam em benfeitoria identificadas no Cadastro Socioeconômico da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e que encontram-se no perímetro da execução das obras.

**Parágrafo único.** No caso previsto no inciso III do presente artigo somente poderão receber o benefício aqueles que apresentarem instrumento de compra e venda realizada em cartório de notas ou com reconhecimento por semelhança da assinatura

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatiao.sp.gov.br](http://www.cubatiao.sp.gov.br) /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



# Prefeitura Municipal de Cubatão

por tabelião em data anterior ao parecer técnico de engenharia para a remoção da benfeitoria.

**Art. 3º** Não farão jus ao auxílio Frente de Obras:

I - as famílias e/ou indivíduos só que constem como titulares no Cadastro Socioeconômico da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, mas que tenham alugado, vendido, cedido ou de qualquer forma alienado sua benfeitoria, no perímetro da execução das obras;

II - as famílias e/ou indivíduos só, residentes em benfeitorias identificadas no Cadastro Socioeconômico da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano como vazias, abandonadas e/ou em construção, no perímetro da execução das obras

III - as famílias e/ou indivíduos só, residentes em benfeitorias cadastradas e que efetuaram subdivisões e/ou desdobro após o cadastramento da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no perímetro da execução das obras.

IV - as famílias e/ou indivíduos só, não cadastradas junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, que sejam locatários, cessionários ou comodatários de benfeitoria no perímetro da execução das obras

V – as famílias e/ou indivíduos só, que residem em benfeitorias não identificadas e/ou construídas após o Cadastro Socioeconômico da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

**Parágrafo único.** As famílias e/ou indivíduos só, cadastradas junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, que tenham incidido nas hipóteses previstas no inciso I deste artigo, terão seus cadastros excluídos para qualquer programa habitacional do Município, vigentes ou que venham a ser implementados.

**Art. 4º** O valor do auxílio mencionado no art. 1º desta Lei será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme regulamentação a ser efetuada por Decreto a ser pago em pecúnia e em parcela única, não contributiva, sem caráter indenizatório diretamente à família beneficiária por meio de depósito realizado em conta específica.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatiao.sp.gov.br](http://www.cubatiao.sp.gov.br) /prefeituradecubatiao /prefeituradecubatiao /prefeituradecubataooficial



# Prefeitura Municipal de Cubatão

**Art. 5º** Com a adesão ao Auxílio para Frente de Obras instituído no art. 1º desta Lei, a família beneficiária renuncia automaticamente ao atendimento habitacional definitivo em qualquer Projeto Habitacional do município, presente ou futuro.

**Parágrafo Único.** O presente benefício será concedido em caráter único, sendo vedado o seu pagamento ao titular ou outros membros do mesmo núcleo familiar que já tenham sido contemplados anteriormente.

**Art. 6º** O Auxílio para Frente de Obras será concedido no limite de atendimento estabelecido conforme disponibilidade financeira, observada a dotação orçamentária e os recursos previamente destinados para esse fim.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

**Art. 8º** O atendimento prescrito nesta Lei não exclui o atendimento previsto às demais políticas públicas, notadamente de Assistência Social, previsto no ordenamento de todos os Entes da Federação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.  
"492º da Fundação do Povoado  
76º da Emancipação".

  
**CESAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

 PABX: 13 3513-4001  [www.cubatão.sp.gov.br](http://www.cubatão.sp.gov.br)  /prefeituradecubatão  /prefeituradecubatão  /prefeituradecubataooficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**  
"Auxílio para Frente de Obras CAIC/DOM PEDRO"

1 Especificação	2 Valor	3 Acréscimo de despesa	4 – Aumentossobr e o acréscimo (3/2A)
A - Receita Líquida Prevista para 2025	1.632.738.160,00		
B - Despesa prevista para 2025	6.250.000,00	6.250.000,00	0,383%
C - Despesa prevista para 2026, em relação a 2025	5.800.000,00	-450.000,00	-0,028%
D – Despesa prevista para 2027, em relação a 2026	5.500.000,00	-300.000,00	-0,018%

Tomando-se por base os valores apresentados às fls.198 a 200 do Processo 13755/2021, ofertado pela Sra. Secretária Municipal de Habitação, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao Orçamento para 2025.

Cubatão, 21 de Agosto de 2025.

*C. F. B. N.*  
**Camila Feitosa dos Santos Neves**  
Departamento de Orçamento - Diretora



Processo nº 13755/2021

Assunto: Estudo para instituição do Auxílio para Frente de Obras no âmbito da Política Habitacional do Município de Cubatão.

## ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

### 1. Introdução

Este estudo tem por objetivo analisar o impacto financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei que propõe:

- A instituição do Auxílio para Frente de Obras no âmbito da Política Habitacional do Município de Cubatão, destinado aos moradores cuja benfeitoria esteja impedindo o início ou a continuidade de obra.
- O fornecimento do auxílio consiste na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em pecúnia e em parcela única.

Para fins de cálculo do impacto financeiro, foram considerados os dados apresentados nas folhas 198 a 200 do processo nº 13755/2021.

### 2. Premissas para o Cálculo do Impacto

- **Valor máximo do auxílio:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por família
- **Faixas de valores:**
  - R\$ 50.000,00 – famílias cadastradas e residentes
  - R\$ 20.000,00 – famílias não cadastradas com dependentes
  - R\$ 15.000,00 – casais sem filhos, não cadastrados
  - R\$ 10.000,00 – pessoas sozinhas, não cadastradas
- **Pagamento em parcela única**

### Tabela 1 – Estimativa de Atendimento

## SECRETARIA DE FINANÇAS





# Prefeitura Municipal de Cubatão

205

Ano	Famílias Cadastradas	Famílias Não Cadastradas com Dependentes	Casais sem Filhos	Pessoas Sozinhas	Total de Famílias
2025	50	50	50	200	350
2026	50	60	40	150	300
2027	50	70	40	100	250

Tabela 2 – Projeção de Custo Total

Estrutura Familiar (Faixa de valor)	2025	2026	2027
Cadastradas (R\$ 50 mil)	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
Não cadastradas, com dependentes (R\$ 20 mil)	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.400.000,00
Casais sem filhos, não cadastrados (R\$ 15 mil)	R\$ 750.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
Unipessoal, não cadastrada (R\$ 10 mil)	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.000.000,00
<b>Total Estimado</b>	<b>R\$ 6.250.000,00</b>	<b>R\$ 5.800.000,00</b>	<b>R\$ 5.500.000,00</b>

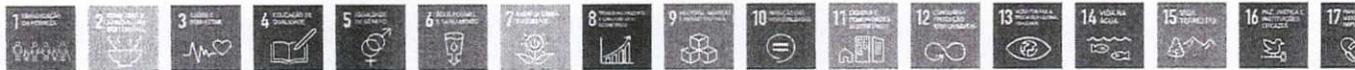
Exemplo de cálculo:

Valor previsto para o atendimento de 50 famílias cadastradas (faixa de R\$ 50 mil) a ser realizado no ano de 2025:

$$50 \times R\$ 50.000 = R\$ 2.500.000,00$$

**Custo total para 2025:**

## SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 | [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) | [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/channel/UC...)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Para o cálculo do custo em 2025, considerou-se a quantidade estimada de famílias em cada grupo de estrutura familiar (tabela 2) e multiplicou-se pela respectiva faixa de valores referente a cada grupo, obtendo-se uma expectativa de custo total de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões duzentos e cinquenta mil reais) para beneficiar o total de 350 (trezentas e cinquenta) famílias no ano.

## Custo total para 2026:

Para o cálculo, tal como feito em 2025, o custo total previsto para 2026 alcança a quantia de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões oitocentos mil reais) para beneficiar 300 (trezentas) famílias no ano.

## Custo total para 2027:

Seguindo a mesma forma de cálculo dos dois anos anteriores, para o exercício de 2027 espera-se um custo total de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para o atendimento de 250 (duzentas e cinquenta) famílias no ano.

**Tabela 3 – Despesa**

DESCRIÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3
	(2025)	(2026)	(2027)
Despesa anual (R\$)	6.250.000,00	5.800.000,00	5.500.000,00

## SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/channel/UC...)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

207 e

## 3. Impacto Financeiro para os Próximos Exercícios (LRF, Art. 16 e 17)

Tabela 4 – Receita Orçamentária Esperada

Item	Valor (R\$)	Observação
Receita Orçamentária de 2025	1.632.738.160,00	
(+) Superávit Financeiro	429.120.716,60	Cálculo: Ativo Financeiro R\$ 876.321.269,91 - Passivo Financeiro R\$ 447.200.553,31. Fonte: Balanço Patrimonial Isolado do Exercício de 2024.
(=) Receita Prevista para 2025	2.061.858.876,60	Cálculo: Receita Orçamentária + Superávit Financeiro.

Tabela 5 – Impacto financeiro

Item	Valor (R\$)	% de Impacto Financeiro	Observação
Receita Prevista para 2025	2.061.858.876,60		Cálculo: Receita Orçamentária + Superávit Financeiro.
Impacto Anual Estimado da Despesa (Ano 2025 - Tabela 3)	6.250.000,00	0,303%	Cálculo: Ano 2025 (Tabela 3) / Receita Prevista para 2025
Impacto Anual Estimado da Despesa (Ano 2026 - Tabela 3)	0,00	0,000%	Ano 2026 (Tabela 3) (-) Impacto Ano 2025 / Receita Prevista para 2025

## SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatão.sp.gov.br](http://www.cubatão.sp.gov.br) [/prefeituradecubatão](https://www.facebook.com/prefeituradecubatão) [/prefeituradecubatão](https://www.instagram.com/prefeituradecubatão) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

2080

Impacto Anual Estimado da Despesa (Ano 2027 - Tabela 3)	5.500.000,00	0,000%	Ano 2027 (Tabela 3) (-) Impacto Ano 2025 (-) Impacto Ano 2026 / Receita Prevista para 2025
---	--------------	--------	--

Nota: O aumento de despesa de caráter continuado exige a demonstração do impacto para o exercício de início de vigência e os dois subsequentes.

- **Impacto para 2025 (ano que se iniciará o pagamento):**

No ano inicial dos pagamentos, a previsão contempla o auxílio para Frente de Obras, com impacto financeiro de **R\$ 6.250.000,00** (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

- **Impacto para 2026:**

Já no ano de 2026, o valor previsto dos pagamentos é de **R\$ 5.800.000,00** (cinco milhões e oitocentos reais), valor este inferior ao ano de 2025 (conforme tabela 3), portanto não gera impacto financeiro do ano.

- **Impacto para 2027:**

Da mesma forma, em 2027 o valor previsto é de **R\$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos reais), sendo também inferior em relação ao ano de 2026 (conforme tabela 3), portanto não gera impacto financeiro do ano.

## 4. Conclusão

O impacto financeiro apurado para 2025 com a aprovação do Projeto de Lei, considerando o pagamento do "Auxílio Frente de Obras" destinado aos moradores cuja benfeitoria esteja impedindo o início ou a continuidade de obra, conforme informações apresentadas à folha nº 200 do P.A. nº 13.755/2021, que alcança a quantia de **R\$ 6.250.000,00** (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), o que representa 0,303% da receita prevista para 2025, conforme apuração demonstrada à tabela 5 (impacto financeiro). Já para o ano de 2026, a despesa é de **R\$ 5.800.000,00** (cinco milhões e

## SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 | [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) | [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)

20910

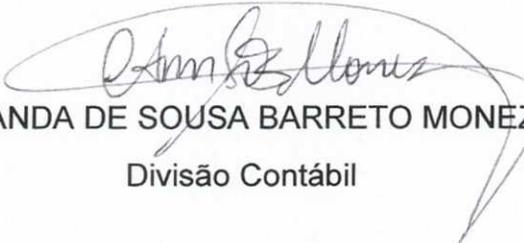


# Prefeitura Municipal de Cubatão

oitocentos reais), o que representa que não haverá impacto financeiro, já que no ano de 2025 a previsão é superior a 2026 e este valor já está previsto para o ano seguinte, portanto não há impacto financeiro. Para o ano de 2027, o mesmo entendimento se repete, já que a despesa prevista é de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos reais)**, inferior a 2026, não gera impacto financeiro.

Por fim, cabe também mencionar que é possível oferecer 350 auxílios em 2025, 300 auxílios em 2026 e 250 auxílios em 2027, considerando a faixa de valor por estrutura familiar, pago em parcela única.

Cubatão, 1º de setembro de 2025.

  
AMANDA DE SOUSA BARRETO MONEZI  
Divisão Contábil

## SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)

na... 6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 16 E 17, §§ 1º E 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

**WILNEY JOSÉ FRAGA**, Secretário Municipal de Planejamento, **SIMONE CARVALHO DE SANTANA**, Secretária Municipal de Finanças-Substituta e **ANDREA MARIA DE CASTRO**, Secretária Municipal de Habitação, em atenção aos dispositivos legais supramencionados, **DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS** e na forma da Lei e para todos os efeitos, que a despesa decorrente do **Projeto de Lei**, que “**ALTERA O AUXILIO PARA A FRENTE DE OBRAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que os recursos para seu custeio estão previstos no orçamento, bem assim que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa; e encontra disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Nestes termos, e por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Cubatão, 02 de outubro de 2025.



**WILNEY JOSÉ FRAGA**

Secretário Municipal de Planejamento



**SIMONE CARVALHO DE SANTANA**

Secretária Municipal de Finanças - Substituta



**ANDREA MARIA DE CASTRO**

Secretária Municipal de Habitação



# Prefeitura Municipal de Cubatão

## Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“ALTERA O AUXÍLIO PARA A FRENTE DE OBRAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto visa a ampliação e alteração do auxílio existente no âmbito da política de habitação do município de Cubatão e reveste-se de suma importância estratégica e social para o avanço das políticas públicas de desenvolvimento urbano e habitacional em nossa cidade.

A propositura visa criar um mecanismo jurídico e administrativo capaz de solucionar um dos maiores entraves para a execução de obras de infraestrutura e programas habitacionais: a necessidade de desocupação de áreas por famílias que, embora em situação de vulnerabilidade, impedem o início ou a continuidade de intervenções de interesse coletivo.

A matéria encontra amparo em diversos preceitos do ordenamento jurídico pátrio, a começar pela Constituição Federal de 1988, que estabelece a moradia como um direito social (Art. 6º) e confere ao Município a competência para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (Art. 30, VIII), bem como executar a política de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em lei (Art. 182).

Nesse sentido, a proposição está em plena consonância com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição e estabelece diretrizes para a política urbana.

O Estatuto preconiza a gestão democrática, a cooperação entre os

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

**PABX:** 13 3513-4001 [www.cubatiao.sp.gov.br](http://www.cubatiao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://twitter.com/prefeituradecubataooficial)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

entes federativos e a busca pela regularização fundiária e urbanística como instrumentos para garantir o direito a cidades sustentáveis.

O Auxílio para a Frente de Obras se apresenta como uma ferramenta pragmática para viabilizar tais objetivos, oferecendo uma solução célere e que mitiga conflitos sociais, em alternativa a longos e desgastantes processos de reintegração de posse.

É fundamental destacar a natureza jurídica do benefício proposto. Não se trata de uma indenização por benfeitorias, mas de um auxílio de caráter social e não contributivo.

Tal concepção alinha-se ao entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ), expresso na Súmula 619, que dispõe: *“a ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”*. Assim, o Projeto de Lei reconhece a realidade social dos ocupantes sem, contudo, criar um direito à indenização, tratando a questão sob a ótica da assistência e da viabilização da política pública.

O Projeto de Lei estabelece critérios claros e objetivos para a concessão do auxílio, garantindo isonomia e transparência. São elegíveis as famílias devidamente cadastradas no Diagnóstico Socioeconômico da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

A norma também define, de forma precisa, os critérios de inelegibilidade, coibindo fraudes e o enriquecimento ilícito, como nos casos de venda ou cessão da benfeitoria, ou de ocupação posterior ao levantamento técnico.

Um ponto central da proposta é a contrapartida exigida do beneficiário: ao aderir ao auxílio financeiro, a família renuncia ao atendimento habitacional definitivo em outros projetos do município.

Esta medida é crucial para a gestão eficiente dos recursos públicos.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Ela oferece ao cidadão capital para que busque uma solução habitacional de forma autônoma e, ao mesmo tempo, permite que o Município direcione suas unidades habitacionais para outras famílias em situação de vulnerabilidade, otimizando a fila da política habitacional e evitando o duplo atendimento.

Ademais, a propositura demonstra responsabilidade fiscal ao condicionar a concessão do benefício à existência de dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira, em alinhamento com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Em obediência ao disposto no artigo 16 da LRF, elaboramos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes.

Conforme se constata pelo documento anexo, temos uma estimativa de desembolso de R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões) no exercício de 2025, ano que de fato iniciaremos com a alteração, e de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) no exercício de 2026 e de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões) no exercício de 2027.

Ressaltamos que o auxílio frente de obras será pago numa única parcela e esclarecemos ainda que esse benefício será para atender os casos excepcionais de remoção para os projetos habitacionais do município de Cubatão.

Em suma, o Auxílio para a Frente de Obras é um instrumento de política urbana moderno, justo e eficiente.

Ele compatibiliza o interesse público na execução de obras essenciais com a proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade, promove a celeridade administrativa, otimiza a aplicação de recursos públicos e fortalece a Política Habitacional de Cubatão.

Desta forma, a alteração do Programa Auxílio Frente de Obras irá gerar o seguinte aumento de despesas:

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatiao.sp.gov.br](http://www.cubatiao.sp.gov.br) /prefeituradecubatao /prefeituradecubatao /prefeituradecubataooficial



# Prefeitura Municipal de Cubatão

- Exercício de 2025 (ano que se iniciará o pagamento) – R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões)
- Exercício de 2026 - R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões)
- Exercício de 2027 - R\$ 12.000.000,00 (doze milhões)

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 02 de outubro de 2025.



**CESAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

 PABX: 13 3513-4001  [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br)  /prefeituradecubatao  /prefeituradecubatao  /prefeituradecubataooficial



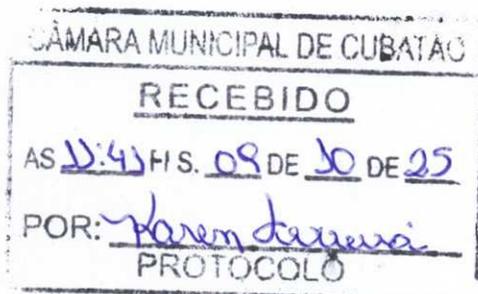
# Prefeitura Municipal de Cubatão

Ofício nº 173/2025/SEJUR

Processo Administrativo nº 13.755/2021

Cubatão, 02 de outubro de 2025.

A Vossa Excelência o Senhor  
Vereador **ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cubatão – SP.



Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**ALTERA O AUXÍLIO PARA A FRENTE DE OBRAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

  
**CESAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)